

LEI Nº 770/85.

De 09 de agosto de 1.985.

Autoriza a Prefeitura Municipal à permutar área de terreno que especifica e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar a área abaixo caracterizada na letra "A", de sua propriedade, com a área descrita na letra "B", de propriedade de Izabel Maria Loboschi Paciência e Filhos, ou quem de direito, que servirá para extensão de logradouro público.

- (A) - "Começa em um marco N4, localizado à margem da rua projetada, à 25,40 m da rua Vereador Omar Rocha. Segue daí em sentido anti-horário com rumos magnéticos referidos à julho/85, distâncias e confrontações pelo que segue: 12º 23' NE e 3,5 m até o marco N5, confrontando com terreno de Izabel Maria Loboschi Paciencia e Filhos; deflete à esquerda com 44º 30' NW e 19,50 m até o marco N6, confrontando com a mesma proprietária; deflete à esquerda com 16º 18' SW e 14,20 m até o marco N7, localizado à margem da rua projetada, confrontando com um loteamento municipal, e finalmente deflete à esquerda com 76º 27' SE e 17,65 m confrontando com a rua projetada até o marco N4, marco / este que foi o ponto inicial para esta locação de divisa." Esta gleba encerra uma área de 156,00 ms² (cento e cinquenta e seis metros quadrados).
- (B) - "Começa em um marco N1, localizado na rua projetada, à 25,40 m. da rua Vereador Omar Rocha. Segue daí em sentido anti-horário, com rumos magnéticos referidos à julho/85, distâncias e confrontações pelo que segue: 76º 27' / e 25,40 m até o marco N2 localizado na rua Vereador Omar Rocha. Deflete à esquerda com 16º 16' NE e 6,00 m no alinhamento da rua Vereador Omar Rocha até o marco N3; deflete à esquerda com 76º 27' NW e 25,40 m até o marco N4 divisando neste trecho com terreno remanescente de Izabel Maria Loboschi Paciencia e Filhos, e, finalmente, deflete à esquerda com 12º 23' SW e 6,00 m até o marco N1 marco este que foi o ponto inicial para esta locação de divisas." Esta gleba encerra a área de 153,00 ms² (cento e cinquenta e tres metros quadrados), e contém um prédio

Bonadio

00026

em alvenaria de tijolos e cobertura de telhas de cerâmica (tipo garagem), com área construída de 46,50 ms² (quarenta e seis metros e meio quadrados):

ARTIGO 2º - Ficarà a Prefeitura Municipal obrigada à reconstruir, nos moldes existentes, a parte construída acima citada, dentro da propriedade ora em permuta.

ARTIGO 3º - As despesas com escrituras e registro para a efetivação da permuta autorizada por esta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 09 de agosto de 1.985.

João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

João Baptista Bonadio
João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a lei em vigor.

José Bonadio Filho
José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura